

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 38.227, DE 22 DE MARÇO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Assis, necessário à construção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 75.000 m² (setenta e cinco mil metros quadrados), situado no distrito, município e comarca de Assis, que consta pertencer a José Saritelli Sobrinho, necessário à construção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, medindo 300,00 metros de frente para a Avenida Dom Antonio por 250,00 metros da frente aos fundos, confrontando em todos os lados com quem de direito, medidas essas constantes da planta anexa ao processo DJ. 20.847-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de março de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de março de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.228, DE 22 DE MARÇO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 27.º subdistrito — Vila Prudente — município e comarca da Capital, necessário à construção do Ginásio Estadual de Vila Diva.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 14.410,00 m² (quatorze mil, quatrocentos e dez metros quadrados), situado na Vila Diva, 27.º subdistrito — Vila Prudente — município e comarca da Capital, que consta pertencer ao Espólio de Simão Bergstein, necessário à construção do Ginásio Estadual de Vila Diva, medindo 130,00 metros de frente para a rua Solidon Leite, distante 32,45 metros da esquina da rua Evora; 110,00 metros da frente aos fundos e 132,00 metros na linha dos fundos, confrontando por todos esses lados com quem de direito, medidas essas constantes da planta anexa ao processo DJ. 21.088-61 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n.º 159-8.39.4.490-1.1 — da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de março de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de março de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.229, DE 22 DE MARÇO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 13.º subdistrito — Butantã — município e comarca da Capital, necessário à construção do Grupo Escolar de Ferreira.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular, com a área de 4.914,70 m² (quatro mil, novecentos e quatorze metros e setenta decímetros quadrados), situado no 13.º subdistrito — Butantã — município e comarca da Capital, que consta pertencer a José Monteiro necessário à construção do Grupo Escolar de Ferreira com as seguintes medidas e confrontações: "107,30 metros de frente para a Avenida 2; reflete à esquerda e segue pelo alinhamento de uma rua sem denominação na distância de 24,70 metros; à esquerda, segue pelo alinhamento de outra rua, também sem denominação, com 50,60 metros; ainda à esquerda, pelo alinhamento da rua 12 onde mede 71,30 metros; finalmente, à esquerda onde mede 48,00 metros confronta com quem de direito", medidas essas constantes da planta F. 13.697, anexa ao processo DJ. 21.066-61 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n.º 159-8.39.4.490-1.1 — da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de março de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de março de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 38.230, DE 22 DE MARÇO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 23.º subdistrito — Tucuruvi — município e comarca da Capital, necessário à construção do Grupo Escolar do Tremembé.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser des-

proprioado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 5.100,00 m² (cinco mil e cem metros quadrados), situado no loteamento denominado "Jardim São Manoel", 23.º subdistrito — Tucuruvi — município e comarca da Capital, que consta pertencer a Irmãos Cardoso & Cia. Ltda. e Outros, necessário à construção do Grupo Escolar do Tremembé, medindo 100,00 metros de frente para a rua C; 51,00 metros para a rua B; 100,50 metros para a rua Existente e, 51,00 metros no último lado, onde confronta com os lotes ns. 19 e 32, medidas essas constantes da planta F. 13.680, anexa ao processo DJ-21.032-1961 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n.º 159-8.39.4.490-1.1 — da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de março de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de março de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.231, DE 22 DE MARÇO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Revoga o Decreto n.º 31.657, de 9 de abril de 1958, que declarou de utilidade pública imóvel situado no distrito e município de Florínia, comarca de Assis, necessário à instalação do Posto de Puericultura de Florínia.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n.º 31.657, de 9 de abril de 1958, que declarou de utilidade pública o imóvel situado no distrito e município de Florínia comarca de Assis, que consta pertencer a José de Campos Neto e sua mulher e que se destinava à instalação do Posto de Puericultura de Florínia.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de março de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de março de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.232, DE 22 DE MARÇO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Revoga o Decreto n.º 23.513, de 19 de agosto de 1954 que declarou de utilidade pública imóvel situado no distrito e município de Anhembi, comarca de Conchas, necessário à construção de prédio destinado ao Posto de Puericultura de Anhembi.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n.º 23.513 de 19 de agosto de 1954, que declarou de utilidade pública o imóvel situado no distrito e município de Anhembi comarca de Conchas, que consta pertencer à Mitra Diocesana de Botucatu e que se destinava à construção de prédio para o Posto de Puericultura de Anhembi.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de março de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de março de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.233, DE 22 DE MARÇO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Revoga o Decreto n.º 22.020, de 28 de janeiro de 1953, que declarou de utilidade pública imóvel situado no distrito e município de São Miguel Arcanjo, comarca de Itapetininga, necessário à construção de prédio destinado ao Posto de Puericultura de São Miguel Arcanjo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n.º 22.020, de 28 de janeiro de 1953, que declarou de utilidade pública o imóvel situado no distrito e município de São Miguel Arcanjo, comarca de Itapetininga, que consta pertencer à Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e Infância, e que se destinava à construção de prédio para o Posto de Puericultura de São Miguel Arcanjo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de março de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de março de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.234, DE 22 DE MARÇO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Revoga o Decreto n.º 21.775 de 11 de outubro de 1952, que declarou de utilidade pública imóvel situado no distrito e município de Ipaçu, comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, necessário à construção de prédio destinado ao Posto de Puericultura de Ipaçu.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo